

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 145/2023

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, Organização Social detentora do Contrato nº 113/2022 firmado com o Município de Aracaju, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0032-02, filial localizada na Rua Saturno, 16, Inácio Barbosa, Aracajú/SE CEP 49.040-580, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, denominada CONTRATANTE, do outro lado. LABCHECAP doravante LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.503.479/0001-20, com sede na Rua Pernambuco, 273, Térreo, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.830-390, neste ato representada por Josemar Fonseca Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 0122452836, órgão expedidor SSP/BA, CPF nº 114.046.985-15 e/ou Mauricio Viana Bernardino da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0833020340, órgão expedidor SSP/BA, CPF nº 810.024.915-68 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de contrato celebrado em 20 de março de 2023, o Contrato em referência, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, Anatomia Patológica e Citopatologia e laboratório de controle de qualidade microbiológico exclusivo para o Banco de Leite Humano (BLH) com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, a fim de atender às necessidades da Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira, localizada na Avenida São João Batista Costa, s/n, bairro 17 de março, Aracaju/SE.









### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESCOPO CONTRATUAL

Resolvem as partes, neste ato, a partir de 01 de junho de 2023, incluir no escopo do contrato em referência o item abaixo:

**Nota¹:** Em caso de não atingir o quantitativo estimado de exames pactuados, as Partes acordam que a CONTRATANTE ficará responsável em custear o valor de consumo mínimo de R\$ 68.305,00 (sessenta e oito mil trezentos e cinco reais) por mês.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Aracajú/SE, 01 de junho de 2023.

authemo

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

LABCHECAP – LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: 831.699.035-00

NOME: CPF:



### FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO: FP.AQU.002 REVISÃO: 02 PÁGINA:1/1

DE: Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana	PARA: Jurídico SEDE - INTS
Nogueira	
PRESTADOR: LABCHECAP – Laboratórios de Análises Clinicas	CNDI: 12 E02 470/0001 20
LTDA	CNPJ. 13.303.479/0001-20
OBJETO DO ADITIVO: [ ] Prazo [X] Escopo [ ] Reajuste	

Vimos, por meio deste, solicitar o 2° aditivo ao CTR 145/2023, firmado entre o prestador LABCHECAP – Laboratórios de Análises Clinicas LTDA e a Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira, para formalização, a partir de 01 de junho de 2023 do seguinte:

[X] Alteração de escopo CTR 145/2023, solicito a alteração da Cláusula Quarta — Do Valor e das Condições de Pagamento, para acrescer a seguinte Nota:

Nota 1: Em caso de não atingir o quantitativo estimado de exames pactuados, as Partes acordam que a **CONTRATANTE** ficará responsável em custear o valor de consumo mínimo de R\$ 38.230,37 por mês.

Aracaju/SE, 01 de junho de 2023

Solicitante:	Assinado eletronicamente por: Vanessa Multari da Silva CPF: 049.132.635-10 Data: 19/07/2023 16:34:13 -03:00 MUND DIGITAL
Aprovador conforme tabela de alçada:	Assinado eletronicamente por: Luciana Torres Peixoto CPF: 942.484.945-15 Data: 20/07/2023 06:37:39 -03:00 MUND DIGITAL



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QWPZJ-MJ98M-CLWVG-KVHLK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Vanessa Multari da Silva (CPF 049.132.635-10) em 19/07/2023 16:34 -Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

201.20.84.10 Lat: -3,738922 Long: -38,644535

Precisão: 7924 (metros)

Autenticação vanessamultari@ints.org.br

Email verificado

P1L7Re7F2k6JPokLmu6fQNL3+WAP4S86qbAhT9Eijgg=

SHA-256

✓ Luciana Torres Peixoto (CPF 942.484.945-15) em 20/07/2023 06:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

189.100.68.156 Não disponível

Autenticação lucianapeixoto@ints.org.br (Verificado)

Login

qpSWyq7Z6XmDDmam4I06g/mb4OvmxTx+mrO5TUMujVc=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/QWPZJ-MJ98M-CLWVG-KVHLK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate



Salvador, 25 de maio de 2023.

Ao

### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

A/C Sr. José Jorge Urpia Lima, Presidente INTS; Sr. Sandro Malheiros, Dir. Administrativo INTS;

Sra. Ieda Maria Santana, Dir. Geral Maternidade Maria de Lourdes.

Prezados Senhores,

Estamos nos referindo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 145/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, Anatomia Patológica e Citopatologia e laboratório de controle de qualidade microbiológico exclusivo para o Banco de Leite Humano (BLH) com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, a fim de atender às necessidades da Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira, localizada na Avenida São João Batista Costa, s/n, bairro 17 de março, Aracaju/SE.

O referido contrato é o resultado do Processo Seletivo nº 012/2023 levado à efeito por esse Instituto do qual nossa empresa foi selecionada tendo em vista o atendimento de todas as exigências relativas à habilitação jurídica e de qualificação técnica, em obediência à referida seleção e ao Termo de Referência, Anexo I.

Dentro do regramento estabelecido naquela seleção observa-se, por conseguinte, que são prestigiados os princípios norteadores das licitações públicas de um modo geral ainda que o INTS se constitua numa pessoa jurídica de direito privado, mas com a atividade de gestão junto à Prefeitura Municipal de Aracaju SE.

Dessa forma e com base naqueles princípios, levamos à apreciação de V. Sa. pleito no sentido de revisão do valor fixo estabelecido na Cláusula Quarta do contrato referido, tendo em vista que este valor não atende aos dispêndios que a nossa empresa vem arcando para o cumprimento da prestação de serviços, a qual pelas suas características e pela necessidade do pleno funcionamento dentro do âmbito da Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira, prescindiu para a efetiva mobilização e funcionamento de equipamentos e equipe técnica especializada, bem como, outros investimentos para o atendimento pleno do objeto contratado.

Consignados em nossa proposta há dois valores, sendo um estimado e outro fixo, os quais respectivamente, são: R\$136.610,00 e R\$36.074,63, perfazendo uma expectativa mensal de





R\$166.684,63. Registre-se que o primeiro valor, se efetiva sob a demanda de realização dos exames elencados no TR e no Contrato firmado.

Ocorre que na ausência dessa demanda, tanto a mobilização quanto o investimento feito para dotar a unidade de todos os elementos necessários à pronta execução dos serviços de um laboratório dentro das instalações da unidade de saúde, representa um custo muito superior ao valor fixo de R\$30.074,63 que na aludida Cláusula Quarta se refere, apenas, à Equipe Volante e ao Laboratório Central.

O contrato em plena execução teria um faturamento mensal de R\$166.684,63 onde estariam contemplados todos os custos com administração, equipe, insumos equipamentos básicos e equipamentos analíticos, sistema de informática, logística e manutenção desses equipamentos.

Atualmente, os custos dos equipamentos mobilizados, sistema de informática, instalações já efetivadas, logística e manutenção de equipamentos, incluindo taxa de administração representam um desembolso por nossa parte no valor de R\$101,288,46 (cento e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminamos a seguir:

- i. Centrifuga, solicitado 2 unidades valor total R\$ 16.161,19;
- ii. Computadores 02 unidades (compostos de 01 monitor + Desktop Otiplex) valor total de R\$8.418,04;
- iii. Impressora Etiqueta Zebra, 02 unidades no valor total de R\$3.500,00;
- iv. Leitor Pistola, 01 unidade no valor total de R\$250,00;
- v. Mikrotik 01 unidade no valor total de R\$600,00;
- vi. Sistema de informática TI, valor mensal R\$8.000,00;
- vii. Logística e manutenção de equipamentos no valor R\$4.000,00
- viii. Administração (10%) do valor total do contrato 16.000,00.

Nesse primeiro grupo de despesas temos um valor de R\$101,288,46 (cento e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Por outro lado, considerando um segundo grupo relativos aos equipamentos analíticos os custos orçam num valor de R\$ 224.159,58 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme discriminamos a seguir e de acordo com as NF's que estamos anexando ao presente.

- i. Hemacounter 60 Analisador Hematológico, no valor de R\$ 42.741,97;
- ii. Analisador Bioquímico Vyttra e componentes, no valor de R\$ 109.252,61;
- iii. Analisador de Gases Sanguíneos Cobas B, no valor de R\$ 64.789,04;







Nossa proposta de revisão consiste na alteração do valor fixo acrescentando-se, mensalmente, 50% (cinquenta por cento) do valor variável estimado (R\$136.610,00), que resultaria num acréscimo de R\$68.305,00 (sessenta e oito mil e trezentos e cinco reais), valores necessários para o equilíbrio necessário da relação pactuada com vistas à continuidade da prestação dos serviços sem que ocorram prejuízos na execução contratual.

Tal valor seria pago quando ocorressem demandas que resultassem num faturamento abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor variável estimado de forma a conduzir esta execução contratual ao reequilíbrio econômico-financeiro necessário de forma que reflita os custos que estamos arcando sem o ônus que poderíamos estar submetidos face aos resultados atuais do que vem sendo faturado.

Por fim, caso seja levada a efeito uma alteração contratual nesse sentido, verificamos, também, a ausência de cláusula que contemple o reajustamento anual previsto na Lei do Plano Real, bem como, na Lei 8666/93, Art. 40, inciso XI que estabelece a inclusão nos editais dos critérios de reajuste que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, obedecendo o critério da anualidade.

Certos de que V. Sas. apreciação e analisarão as nossas ponderações, nos colocamos à disposição para discutir os temas aqui discorridos, reiterando a nossa consideração e apreço.

Atenciosamente.

Mauricio Viana Bernardino da Silva

Presidente





### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABCHECAP - LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA.

CNPJ: 13.503.479/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^{\rm o}$  1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:10:14 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **6D8E.E8F9.10BA.D37B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

### Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232599956

RAZÃO SOCIAL		
LABCHECAP - LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS I		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
070.461.121 - BAIXADO	13.503.479/0001-20	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Emissão: 03/05/2023 16:31



### Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: LABCHECAP - LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA.

CNPJ: 13.503.479/0001-20

Endereço: RUA PERNAMBUCO Nº 273 - PITUBA, SALVADOR/BA - CEP: 41830390 -

**TERREO** 

Número da Certidão: 24790

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8°, da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8°, da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.gov.br

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:37:31 horas do dia 03/05/2023.

Válida até dia 02/06/2023.

Código de controle da certidão: B6F0.382F.A439.EBED.FD09.7FE6.951D.6B9A

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

**Imprimir** 



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.503.479/0001-20

Razão
Social:

LABCHECAP LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO 273 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41830-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070503094441312429

Informação obtida em 18/07/2023 14:27:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br** 



#### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: LABCHECAP - LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA. (MATRIZ E

FILIAIS)

SALVADOR)

CNPJ: 13.503.479/0001-20 Certidão nº: 18662776/2023

Expedição: 03/05/2023, às 16:38:51

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LABCHECAP - LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.503.479/0001-20, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa: 0001247-19.2015.5.05.0004 - TRT 05ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

#### Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.